



PARECER TÉCNICO Nº 061/2022 – SISMAM

REQUERENTE: Escola Municipal Professor Balena

ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, nº 250, Nossa Senhora de Fátima – São Gotardo/MG

Em vistoria à Escola Municipal Professor Balena localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 250, no bairro Nossa Senhora de Fátima, no dia 11 de novembro de 2022, foi constatado que no local existem várias árvores das espécies: Escumilha Africana, Abacateiro e Mangueira, árvores de pequeno/médio porte. As árvores encontram-se nas seguintes condições:

- i. Estão em boas condições fisiológicas;
- ii. Estão em avançado estágio de desenvolvimento;
- iii. As espécies encontram-se com falta de manutenção e cuidados;
- iv. As espécies de Escumilha Africana estão em seu período de floração;
- v. Estão na área externa da escola, localizadas na calçada.

Justifica-se a poda das espécies por se tratar de um ambiente escolar onde a manutenção deve ser constante para assegurar que as espécies não cresçam de forma desordenada.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a poda das árvores que estão localizadas no exterior da Escola Municipal Professor Balena para a manutenção das espécies.**

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 11 de novembro de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Indicação das espécies na calçada da Escola Balena.



Registro em 11/11/2022 pela equipe técnica do SISAM.